

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO—I

Florianopolis, 12 de Abril de 1934

NUMERO—33

Govêrno do Estado

RESOLUÇÃO N. 3598

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o dispôsto no art. 1º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933,

RESOLVE:

nomear Artur Keunecke e Artur Lauth para exercerem, por um quadriênio, os cargos, respectivamente, de 1º e 2º Suplentes do Juiz de Direito da Comarca de Indaial, creada por Decreto n. 529, de 28 de fevereiro do corrente ano.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 7 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

Publicada novamente por ter saído com incorrecões.

RESOLUÇÃO N. 3507

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela

Sumário

Interventoria Federal
Decretos
Resoluções
Portarias
Secretaria do Interior e Justiça
Expediente das Repartições subordinadas

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

Prefeitura Municipal
Expediente

Boletim Eleitoral

Editais diversos

Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

NOMEAR Evaldo Kress para exercer o cargo de adjunto da escola mixta de Taió, no município de Rio do Sul, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 10 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3508

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Tomasia dos Santos Cardoso, do cargo de professora da escola mixta de Forquilha do Rio d'Una, no município de Imaruí.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 10 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3509

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

EFETIVAR Maria da Gloria Duarte, professora da escola mixta de Barra da Lagôa, no município de Florianopolis, por contar quinze anos de efetivo exercício, sem nota desabonadora, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 10 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3510

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

A constitucionalização

A Nação está em vespéras de ver-se reorganizada juridicamente e com a sua vida regulada por uma Constituição liberal, elaborada por legítimos representantes do povo, eleitos em pleitos livres sob o regime do voto secreto,— conquista que só por si neutralizaria possíveis desvios da Revolução de Outubro. O país vai, assim,— não diremos reintegrar-se na ordem, por duvidosa que era a ordem preexistente ao movimento armado de 1930—mas ingressar em nova fase histórica, que é de esperar-se lhe assegure maior desenvolvimento e mais ampla independência, como

Nação consciente da sua posição no mundo civilizado.

A Revolução, porém, nem com isso encerrará o ciclo das reformas politico-sociais a que se propôs, porque a regência da Constituição não implicará, de modo nenhum, no cerceamento das correntes renovadoras, sinão que a todas favorecerá, dentro das normas legais, a ação reivindicadora. É precisamente porque assim é, se apressa o término da elaboração constitucional, sob cujo regime se disciplinarão convenientemente as energias e as idéas, de modo a evitar a prejudicial dispersão, que gera, naturalmente, a confusão e a consequente intranquilidade no país.

Traçadas, na Carta Magna, as linhas estruturais definitivas do regime republicano-democrático, a Nação se desvia do perigo das experiencias e das inovações, de improvável eficacia, dadas as tradições de liberalismo do nosso povo, que não se acomodará mais á submissão imposta por certas normas de govêrno. Tais experiencias, quando peores efeitos não originem, e entre os quais devem notar-se maiores incentivos á indisciplina e ao desassossêgo, custam grandes riscos á autonomia nacional com retardarem a estabilização do regime em que se deve assentar a administração do país.

O Govêrno Provisorio, a cuja frente se acha esse nobre vulto de jurista, cujos princípios democraticos foram a maior segurança da soberania popular e da unidade brasileira nestes tres anos e pouco de transição, terá, pois, dentro de mais algum tempo, concluido a sua missão. E o país, revendo os seus atos, lhe fará a justiça de agradecer-lhe o respeito que sempre lhe mereceram as nossas conquistas liberais, zelosamente guardadas e restituídas, com maiores garantias de inviolabilidade, numa Carta Constitucional que será a legitima expressão da vontade popular.

Profilaxia e tratamento das endemias rurais

A Diretoria de Higiene inaugurou, hoje, o Dispensario para profilaxia e tratamento das endemias rurais, que, tão intensamente, grassam no Estado.

O Dispensario funciona, diariamente, no predio onde esteve instalada a Diretoria de Terras, á praça Pereira e Oliveira.

RESOLVE:

NOMEAR Flavia Dias Batista para exercer o cargo de adjunta da escola mixta da séde do município de Caçador, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 10 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3511

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

(Continúa na 2ª página)

Govêrno do Estado

(Continuação da 1a. página)

RESOLVE:

NOMEAR a normalista Laurina Lima para exercer o cargo de professora da escola feminina da Lagôa, no município de Florianópolis, onde já serve designada, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 10 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.512

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermedio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

NOMEAR a normalista Celmira Caldeira para exercer o cargo de professora do Grupo Escolar «Professor Joaquim Santiago», da cidade de Joinville, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 10 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.513

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Ana Cecilia Moreira do cargo de professora do Grupo Escolar «Professor Joaquim Santiago», da cidade de Joinville.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 10 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.514

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

considerar sem efeito a Resolução n. 3499, datada de 7 do corrente mês, na parte em que removeu o dr. Raulino Tavora da Promotoria Pública da comarca de Tijucas para a de Laguna.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 11 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.515

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no

Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

considerar sem efeito a Resolução n. 3.500, datada de 7 do corrente mês, na parte em que removeu o dr. João Henrique Braune da Promotoria Pública da comarca de Campos Novos para a de Tijucas.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 11 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.516

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

remover o dr. João Henrique Braune da Promotoria Pública da Comarca de Campos Novos para a de Laguna.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 11 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

PORTARIA N. 12

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

ATENDENDO ao que requereu Maria Sergia Rila Viederkehr, professora da escola mixta de Estrada Nova da Retorcida, no município de Joinville, concede-lhe 90 dias de licença, com ordenado, para tratamenro de saúde, de acôrdo com o art. 2º da lei n. 1283, de 15 de setembro de 1919.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 10 de abril de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

PORTARIA N. 78

O Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina,

APROVA o ato do Diretor da Escola Normal, desta Capital, dispensando Renato Rila do cargo de servente do referido estabelecimento.

COMUNIQUE-SE

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 3 de abril de 1934.

Plácido Olímpio de Oliveira

Expediente do Sr. Cel. Interventor Federal

Requerimentos despachados

DIA 9-4-1934

Maria Sergia Rila Wiederkehr.—Como requer.

DIA 11-4-1934

Luisa Fernandes.— Pedindo efetividade.— Indeferido.

Luisa Fernandes.— Pedindo cancelamento da nota de censura.— Indeferido.

Luisa Fernandes.— Pedindo aposentadoria.— Indeferido.

Eduardo Selly Coutinho Mascarenhas.—Pede nomeação.—Não ha escola vaga.

Expediente do Sr. Secretario do Interior e Justiça

Requerimentos despachados

Mês de abril

Dia 5

Henrique Cordova Ramos.— "De acôrdo com as informações e processo de empenho, pague-se a quantia de cinquenta e oito mil réis (58\$000)".

Jorge Sant'Ana.— "Pague-se, de acôrdo com as informações e processo de empenho, a quantia de duzentos e cinquenta e dois mil réis (252\$000)".

Roberto Kolbe.— "Pague-se de acôrdo com a informação e processo de empenho a quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$00)".

Leonidas Cabral Herbster.— A' consideração do Exmo. Sr. Cel. Interventor Federal".

Comp. Brasileira Carbonifera de Araranguá.—A' consideração do Exmo. Sr. Cel. Interventor Federal".

Lloyd Brasileiro — Faça-se o empenho".

Lloyd Brasileiro — Idem.

Indio Moraes. — "Remeta-se ao MM. Juiz de Direito da comarca de Porto União para que se digne emitir seu parecer de acôrdo com o art. 2.597, do Código Judiciario e mandar instruir esta petição com as certidões a que se refere o art. 2.595 do citado Código".

Teodoro Antonio Werner—Pede pratica—Como requer.

José Honorio Trentini.—Pede pratica—Como requer.

Dia 8

Tacito Guedes. — "A' consideração do Exmo. Sr. Cel. Interventor".

Dia 9

Evirges Saiberth. — "Idem. Maria Julia do Amaral. — "Idem.

Dia 10

Carlos Hoepcke. — "Mande-se este á Força Pública".

Edgar Cunha. — "Remeta-se á Chefatura de Policia".

Carlos Hoepcke. — Idem.

Rinalda B. Eggert.— Pede pagamento dos vencimentos, por estar substituindo uma professora—Sim, nos termos da informação.

DIA 11-4-1934

Telegramas expedidos 5
" recebidos 1

Prefeitura do Município de Florianópolis

PORTARIA N. 19

Sr. Chefe da Contabilidade e da Fiscalização.

O sr. Presidente da Junta Comercial solicita a obrigatoriedade do disposto no art. 1º, ns. II e IV do Código de Comercial, que regula a faculdade dos menores, filhos-familia e mulheres casadas poderem exercer a profissão de comerciantes.

Junto copia da Resolução n. 37 do ano passado que regula, em parte, o assunto.

Os menores, para o fim supra aludido, deverão apresentar carta de emancipação, e os maiores de 18 anos e mulheres, autorização, por escritura pública, dos respectivos pais ou maridos.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 11 de abril de 1934.

Dorval Melchades de Souza

Resoluções registradas e anotadas	4
Ofícios expedidos pela Diretoria	9
Ofícios expedidos pela Secretária	3
Ofício expedido pela Interventoria	1
Ofícios recebidos	9
Requerimentos entrados	5
Despachos interlocutórios em requerimentos	8
Despachos definitivos	7
Empenhos registrados	2

Expediente do Sr. Secretario da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura
9-4-34

Francisco Faraco & Sobrinho — A' vista das informações e documentos pague-se a quantia de 341\$500.

Carlos Reinisch—Idem Idem de 979\$000.

Pascoal Simone S. A. — idem idem de 673\$800.

Carlos Hoepcke S. A.—idem idem de 2.350\$300.

Alberto Entres —idem idem 352\$700.

Carneiro Junior & Cia. — idem idem de 497\$500.

Força Pública

De ordem do sr. Tenente Coronel Presidente do Conselho de Administração desta Força, faço público, para conhecimento de quem possa interessar, que está aberta concorrência pública, com o prazo de 30 dias a contar desta data, para construção de um quartel em Curitiba, cujo projeto e especificações acham-se na Secretaria da Força, á disposição dos interessados.

Secretaria da Força Pública, 21 de março de 1934.

João Eloi Mendes

Boletim Eleitoral

Procuradoria do Tribunal Regional

Parecer N. 4. — Florianópolis, 6 de abril de 1934.

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Santa Catarina.

Tendo sido anulada a eleição a que se procedeu, em 3 de dezembro último, na quinta secção da vigéssima-primeira zona, comarca de São José, determinou esse Tribunal que a esta Procuradoria fossem presentes os papéis relativos á mesma eleição.

Dêles se verifica que a nulidade do trabalho eleitoral decorreu do fato de ter votado o cidadão Candido Francisco Duarte, que não estava no caso de o fazer, pela circunstancia de ter recebido seu titulo depois da eleição de tres de maio do mesmo ano.

Para evitar nulidades do gênero do que aqui se relata deliberara esse Tribunal, em sessão de 8 de novembro de 1933, que, por intermedio dos drs. Juizes Eleitorais, fossem os presidentes das mesas receptoras cientificados, entre outras coisas, de que, na eleição de 3 de dezembro, só poderiam votar «os eleitores que se achavam em condições de votar no pleito de tres de maio, de acôrdo com a decisão do Superior Tribunal Eleitoral de 22 de agosto último» (certidão anexa, doc. n. 1). Aos magistrados eleitorais foi, de fato, em 9 de novembro, expedido telegrama circular consoante o deliberado, havendo, porem, omissão justamente do item relativo aos eleitores que poderiam ser admitidos a votar (certidão anexa, doc. n. 2).

Relativamente a esse assunto, em telegrama de 20 de novembro, dirigiu-se o dr. Juiz Eleitoral de São José a essa Presidencia, perguntando se só votavam os que tinham concorrido á eleição de 3 de maio, ou se tambem poderiam votar os eleitores que, embora possuíssem titulos, não haviam votado a 3 de maio. E acrescentou o Juiz que sua consulta era motivada pelas perguntas que diariamente lhe eram feitas, em virtude da opinião de pessoas de Florianópolis que fazem excursão no interior do municipio (certidão anexa, doc. n. 3).

A resposta que o magistrado de São José recebeu foi a seguinte:

«Todo o eleitor que podia votar na eleição de tres de maio po-

de votar na proxima eleição; aliás este assunto está perfeitamente esclarecido na circular expedida por este Tribunal a todos os Juizes eleitorais» (certidão anexa, doc. n.4).

Ora, como se viu, na circular mencionada fôra justamente omitido o tópico concernente aos unicos capazes de votar, de modo que o dr. Juiz consulente não obteve cabal esclarecimento para a sua pergunta.

Assim sendo, não poderia S. Exa. sobre o assunto transmitir instruções aos presidentes das mesas receptoras.

Por esse motivo, não vê esta Procuradoria como incriminar o presidente da mesa da 5ª. secção do municipio de São José pelo fato de ter recebido o voto de um eleitor que não estava em condições de votar naquela eleição, nem vê tambem como incriminar o próprio eleitor, sendo ainda relevante notar que contra o seu voto nenhum protesto foi feito pelos que fiscalizaram a eleição, entre os quais havia representantes das duas principais agremiações partidárias que concorreram ao pleito.

Opina, por isso, a Procuradoria Regional pelo arquivamento dos papéis relativos á eleição da 5ª. secção da 21ª zona, municipio São José.

Henrique da Silva Fontes
VISTOS ETC.

João Mariano dos Santos Junior, eleitor da 10ª zona eleitoral, representa contra o dr. Juiz Eleitoral da 11ª zona e o escrivão eleitoral daquela zona, Flavio de Souza Vieira, alegando:

Que este, com o propósito deliberado de perturbar o alistamento eleitoral e dificultar o de seus adversarios politicos, nos termos de reconhecimento, em petições destes, reconhecia a firma do requerente, deixando de fazer outro tanto quanto á letra, ou então, reconhecendo a letra e firma, deixava de datar ou assinar o termo;

que o Juiz, não só deixou de tomar providencias para coibir os reiterados abusos do escrivão, como, por sua vez, passou a fazer exigencias descabidas, indeferindo, sem fundamento legal, muitas petições de qualificação.

Assim é que, tendo este Tribunal, como se verifica no acórdão publicado a 23 de fevereiro

de 1933, decidido que a firma do tabelião distrital, para merecer fé, não necessitava de ser reconhecida pelo tabelião da comarca, não obstante isso, continuou indeferindo os requerimentos de pedido de qualificação, toda a vez que a firma do serventuário, na certidão de idade do qualificando, não estava reconhecida.

Entretanto deferiu petições em que as firmas do serventuário, em certidões de idade, eram reconhecidas por seu ajudante;

que, assim procedendo, perturbavam e obstavam o alistamento eleitoral naquele distrito, infringindo o disposto do § 8 do art. 107 do Cod. Eleitoral.

ISTO POSTO:

Considerando que, segundo já decidiu o Tribunal Superior, se: «a afirmação de que o requerente é o proprio, nos termos do art. 5, letra b, do decreto n. 22.168, de 1932, por duas testemunhas cujas assinaturas sejam tambem reconhecidas por notário público, dispensa, por ocioso, qualquer novo reconhecimento da letra e firma do requerente nas petições para qualificação eleitoral», nenhuma obrigação tinha o escrivão da 10ª zona eleitoral de reconhecer a firma e letra em requerimento de qualificando; e

Considerando que em todos os processos eleitorais juntos aos autos, as firmas das testemunhas estão regularmente reconhecidas; mas

Considerando que, não obstante serem todos os requerimentos dos processos, juntos aos autos, de data posterior áquella decisão, a repetição de erros varios ou descuidos do escrivão que nêles se notam, geram a presunção de ter o mesmo agido no proposito deliberado de dificultar o alistamento de seus adversarios politicos; e

Considerando que, assim sendo, pôsto que a prova acumulada nestes autos, não demonstre a existencia de intenção criminosa da parte do serventuário, pois «o dolo, na especie, não é *in re ipsa*, não reside no proprio fato da infração, na voluntariedade da prática do ato contrário á lei», ha entretanto, patente infração da lei pelo serventuário acusado cuja responsabilidade convem seja apurada; e,

Quanto ao Dr. Juiz Eleitoral, Considerando que nenhuma responsabilidade pode advir ao juiz que, na sua função de interprete da lei, venha a errar; e

Considerando que jamais decidiu este Tribunal que a firma do Oficial de Registro, nas certidões de idade, não necessitam de reconhecimento. O que decidiu o acórdão citado, foi: «que a firma do Tabelião distrital, (isto é do escrivão dis-

trital no exercicio das funções de Tabelião), nos termos de reconhecimento, para merecer fé, não necessita do reconhecimento do Tabelião da comarca»; e portanto

Considerando que acertadamente o Juiz, indeferindo os requerimentos instruidos com certidões que não traziam a firma reconhecida por tabelião; e ainda

Considerando que se não provou, nem sequer alegou que o ajudante de escrivão distrital tivesse reconhecido firmas dêste, achando-se ele no exercicio do cargo; antes o que se colhe dos autos, é que o ajudante fez tais reconhecimentos, quando em substituição ao escrivão e, assim, muito legalmente; e mais

Considerando que, dos documentos e papéis juntos aos autos, não está patente, nos termos do art. 107 § 13 do Cod. Eleitoral, a existencia de delitos eleitorais, praticados pelo escrivão da 10ª zona;

Considerando, consequentemente, que improcedem todas as arguições feitas contra o Juiz Eleitoral da 11ª zona.

Acórdão os Juizes do Tribunal Eleitoral, julgando improcedente a representação, na parte referente ao Juiz, mandar os autos ao dr. Procurador Regional, para que S. Exa. proceda, em relação ao escrivão eleitoral da 10ª zona, na conformidade das exigencias legais. Florianópolis, 4 de abril de 1934.

(a.) Tavares Sobrinho.
Adalberto Belisario Ramos
RELATOR

CARNEIRO RIBEIRO. Julguei improcedente a representação contra o dr. Juiz Eleitoral da 11ª zona e procedente para que contra o escrivão Flavio de Souza Vieira seja instaurada a ação penal. Durante o processo é que se apurará si ele agiu ou não com dolo; por isso, ressalvo meu desacordo com o quarto considerando que «a prova acumulada nestes autos não demonstra a existencia de intenção criminosa da parte do serventuário».

SUB-DIRETORIA DE RENDAS

Arrecadação efetuada pela Sub-Diretoria de Rendas, até o dia 11 do corrente:
Do Estado 19.525\$600
Fundo Escolar 1.903\$700

REGISTRO CIVIL

MOVIMENTO DO 1o. TRIMESTRE

Comarca de Tijucas
DISTRITO DE BOA VISTA

Casamentos 2
Nascimentos 13
Obitos 9

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTADORIA DO ESTADO

Movimento da Tesouraria, em 11 de abril de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 10		718:409\$800
Receita Orçamentaria		
Sêlo por desconto	161\$300	
Indenizações, etc.	380\$500	
Imposto s/gasolina	4:545\$400	5:087\$200
Responsaveis c/Saldos		
Agencia Fiscal de Passarinhos		3:332\$400
Consignações		
Jaime D. Luz		10\$500
Montepio		
Diversos descontos de s/c.	1:844\$200	
	<u>728:684\$100</u>	

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria		
SECRETARIA DO INTERIOR		
Vencimentos do mês de março p. findo, conforme cheques	4:484\$500	
Eurico Soares de Oliveira—verba de expediente do Superior Tribunal de Justiça	5:100\$000	
Benevenuto Lorenzetti—passagens fornecidas p/c. do Estado	180\$000	
Casas Pernambucanas—fornecimentos feitos á Penitenciaria	984\$000	
Roberto Moritz—para despesa da Diretoria da Instrução	310\$500	11:059\$000
SECRETARIA DA FAZENDA		
Vencimentos do mês de março p. findo, conforme cheques	1:537\$400	
Archelau M. dos Santos Lessa—para porte da correspondencia postal de diversas repartições subordinadas á Secretaria da Fazenda	200\$000	
Credito Especial		
Pagamentos feitos de c/ do credito especial aberto pelo Decreto n. 13, de 13/3/934:		
Juros de apolices	9:207\$500	
a Antonio Luz	4:000\$000	
a Manoel Fernandes Loureiro	60\$000	
a Ricardo Hofmann	280\$000	
a Ida Araujo de Sá	1:170\$000	
a Elfrida Aguiar Fernandes	312\$000	
a Arno Osear Meyer	484\$700	17:251\$600
Depositos de diversas origens		
Corsini & Irmão—restituição de caução Montepio	486\$000	
Pensões	1:482\$400	
Emprestimo a 3 contribuintes	4:200\$000	5:682\$400
Saldo na tesouraria para o dia 12		694:205\$100
	<u>728:684\$100</u>	

Disponibilidades gerais na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comercio		
Para Depositos de Diversas Origens	171:356\$544	
Para Fundo Escolar	3:552\$450	
Para Fundo do Serviço de Estatistica	3:615\$700	
Para Montepio:		
Total	471:742\$800	
Menos depositado nos Bancos em c/c. diréas	414:804\$300	56:938\$500
Para compromissos externos		13:175:199\$800
Para despesas ordinarias do Estado		508:741\$906
Total	<u>13:919:404\$900</u>	

Euclides Gentil
Encarregado do Contrôlo

Liborio Soncini
Fiel do Tesoureiro

VISTO
Luiz Mello
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS

Movimento da Tesouraria, no dia 11 de abril de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 10 (em caixa)		9:740\$227
RECEITA ORÇAMENTARIA		
Renda Tributaria		
Imposto sobre gado abatido	137\$500	
Imposto sobre ambulantes	130\$000	
Imposto sobre veiculos	45\$000	
Imposto de constr. e reconstr.	15\$000	
Taxa de expediente	5\$000	
Taxa de quitação	2\$000	334\$500
Renda Patrimonial		
Rendas dos cemiterios	15\$000	
Pescado	32\$500	47\$500
Renda Eventual		
Cobrança da divida ativa	5:758\$000	
Rendas diversas	5\$000	
Multas por móra de pagamento	7\$000	
Taxa de numeração	9\$000	5:779\$000
Receita com aplic. especial		
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria hoje arrecadada		33\$450
MOVIMENTO DE FUNDOS		
Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 3		353\$180
		<u>16:287\$857</u>

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA		
Juros de apolices, pago dos 2º semestres de 1925 e 1933		340\$980
Antonio Fedrigo—indenização aos herdeiros de Maria Barbi, como resarcimento dos prejuizos sofridos pelo predio da rua Blumenau		5:000\$000
Escola Complementar de Florianopolis—subvenção do mês de março		300\$000
Manoel José Antunes: comissão de 10% sobre impostos arrecadados		15\$600
Folha do pessoal encarregado dos serviços na estrada do Ribeirão		122\$000
Idem no Morro Padre Doutor		286\$000
Idem na estrada de Saco dos Limões-Aviação Naval, 2a. quinzena de março		628\$000
		9:595\$277
BALANÇO		
		<u>16:287\$857</u>

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

— Disponível —		
Em caixa		9:595\$277
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 1	22:261\$100	
" " 2	2:194\$830	24:455\$930
		<u>34:051\$207</u>

— Serviço de juros de apolices —

No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atrazo até 1931)	4:842\$281	
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atrazo de 1932)	697\$000	5:539\$281

— Cauções —

No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)	5:760\$000	
		<u>45:350\$488</u>

Prefeitura de Florianopolis, 11 de abril de 1934.

Leonidas de S. Medeiros
Tesoureiro

O. P. Machado
Chefe da Secção de Contab.

DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Administração do Dominio da União

De ordem do Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, convindo a todos os Srs. foreiros e ocupantes de terrenos de marinha em comisso, no município de Florianópolis, isto é, os que não tenham pago os seus lóros ou taxa de ocupação durante três anos, a comparecerem por si, por seus herdeiros, ou por seus representantes a esta Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, regularizar sua situação, sob pena de, exgotado este prazo, ser intentada a competente ação perante a Justiça Federal contra o foreiro em atraso e aplicados os meios legais adequados quanto aos ocupantes em atraso.

Para conhecimento dos interessados esta Delegacia torna público que a Circular n. 14, do Sr. Ministro da Fazenda, autoriza todavia, os foreiros de terrenos nacionais que tiverem, por três anos consecutivos, deixado de satisfazer o pagamento dos lóros, caso em que é lícito à Fazenda Nacional, promover a decretação do comisso, pagar os lóros em atraso, se assim o preferirem, assinado previamente, termo em que reconheçam haver incorrido em comisso e se sujeitem a novo contrato de aforamento, mediante as taxas de lóros e laudemio estabelecido de conformidade com a Lei em vigor e incidente à primeira sobre o valor que tiver o terreno na época do contrato. Em tal hipótese multa alguma será cobrada.

Relação dos foreiros em comisso:
Rua Menino Deus: Anastacio de Souza, Antonio F. Loureiro, Ana E. da Silva, Ana Bernardina de Menezes.

Figueira: Ana L. Ferreira, Antonio J. da Silva, Antonio Gomes.
Rua Altino Corrêa: Ana P. de Medeiros.

Rua São Pedro: Ana M. do Nascimento.

Praia de Fôra: Augusto G. de Souza, Antonio G. Brinhosa, Ana A. de Melo, Alfredo R. Loureiro.
Conselheiro Maíra: Ana M. do Nascimento.

Rua João Pinto: Antonio R. Garcia, Ana Marizo T. Maria.

Figueira: Bento Antonio Batista Saco dos Limões: Benedito.

Menino Deus: Balduino Antonio da S. Cardoso, Candido F. da Silva Arma, Caetano Vieira (Herdeiros), Caetano J. da Silva, Cecilia V. de Souza, Celestino L. da Silva.

Figueira: Caetano J. da Costa, Carlos Starck, Cesario M. da Silva.
Praia de Fôra: Cristovam Nunes Pires.

Pedra Grande: Carolina J. Beirão.

Conselheiro Maíra: Domingos L. da Costa, Domingos G. Leitão.

João Pinto: Dorotéa M. da Conceição.

São Martinho: Delfino R. de Jesus.

João Pinto: Estado de Santa Catarina.

Pedra Grande: Elpidio da S. Frago.

Praia de Fôra: Francisco Bernardo, Francisco Samuel de Andrade.

Menino Deus: Francisco J. da Silva.

São Martinho: Francisco S. Martins.

Figueira: Francisco G. Bezerra, Francisco G. Firmo, Francisco M. da Conceição.

Menino Deus: Feliciano J. de Azevedo.

José Mendes: Flancino M. de Silva, Frederico M. da Silva.

Menino Deus: Francisco J. Souza, Rita Maria, Francisco J. Medeiros, Florentino Rosa.
João Pinto: Francisco F. de Oliveira (H).

Ribeirão: Francisco S. Andrade, São Martinho: Germano Antonio e outros.

Praia de Fôra: Germano Forte Campos.

Figueira: Gabriel A. de Carvalho, Conselheiro Maíra: Guomar e Maria, filhos de E. M. Silva.

São Luiz: Ignacio F. Lopes.

Praia de Fôra: Joaquim J. B. da Silveira, João P. da Luz, José Segui Junior, José G. dos Santos, Julia C. S. Garcia.

Menino Deus: José dos S. Dutra, Joaquim M. Bruno, João do Carmo, Joaquim A. Porto, Joaquim Antonio Pinto, José Antonio Bruno, João S. dos Anjos, José G. dos Santos, José F. da Silva, José F. Herdeiros Ladefra.

Rua São Pedro: Joaquim G. de Aguiar.

Figueira: José de Souza Dutra, Joaquim S. Conceição, José de O. Gomes, João Antonio M. Braga.

São Martinho: Jovino A. Romão e Rafael C. Romão, João Leão do Nascimento, José A. de S. Souza.

João Pinto: José A. Costa, José C. Bastos, João P. da Luz, José C. Domingos, José A. da Luz, João V. Leite, José Matos, Vergílio N. Domingos e C. Matos, Joaquim Martins Jacques.

Rita Maria: José Vieira da Costa, João da S. Ribeiro, João S. Gonçalves.

Estreito: João da S. Ribeiro.

Praia de Fôra: Joaquim J. da Silveira.

Lagôa: Joaquim J. Vieira.

Praia dos Ingleses: José Antonio de Magalhães, João F. de Oliveira.

Pedra Grande: João B. da Silveira, José Segui Junior.

Praia de Fôra: Joaquim J. B. da Silveira.

Bocalúva: Julia do L. C. de Mello.

Ribeirão: Joaquim C. Cavalheiro.

João Paulo: João Bonfante de Maria.

Saco dos Limões: José A. Alves.

Praia de Fôra: Luiz Antonio de Souza, Luiz A. H. de Campos.

Menino Deus: Luiz Antonio de Souza.

Praia dos Ingleses: Luiz de S. de Oliveira.

Menino Deus: Luduvino J. Prats (Herdeiros)

Barra do Sul: Marcelino J. de Carvalho.

Menino Deus, Manoel J. Fernandes.

Praia de Fôra: Maria L. de Abreu, Manoel Vieira, Maria das Dores de Souza.

Rua São Martinho: Manoel S. de Freitas.

Conselheiro Maíra: Maria F. Ferraz.

Figueira: Manoel Bittencourt (Herdeiros), Mathias Silva, Manoel Fonseca.

Rita Maria: Miguel F. Gouvea, Manoel H. C. Pires.

João Pinto: Manoel Antonio V. Menezes.

Lagôa: Manoel A. Cardoso.

Praia dos Ingleses: Marcelino R. de Jesus, Manoel A. de Souza.

Calacanga-mirim: Manoel Adans Ribeiro, Maria J. V. Carvalho.

São Luiz: Miguel M. da Silva.

Patacho: Miguel Kamischky.

São Luiz: Nicolau e Catarina.

Conselheiro Maíra: Paulo Schlemper, Patrimonio da Matriz de Florianópolis.

Saco dos Limões: Rosalina Francisca Rodrigues.

Illa das Vinhas: Rodrigues Ferreira.

João Pinto: Ricardo Barbosa, Roberto Sellntre, Superintendencia Municipal, Tesouro do Estado.

Praia de Fôra: Tabita H. de Campos Gonçalves.

Campeche: Trajano Leite.

Pedra Grande: Teodora M. da Silveira.

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura

Pagamento da divida flutuante interna

De ordem do exmo. sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Tesouro pagará, a partir de hoje, o debito do Estado devidamente registrado em divida flutuante interna (dividas de exercicios findos e «restos a pagar»), sendo que o pagamento das dividas superiores a um conto de réis (1:000\$000) só será efetuado mediante apresentação ao Tesouro, por parte do credor, de certidão de que nada deve à Fazenda Estadual, passada pela repartição competente do lugar onde o mesmo residir.

De ordem, ainda, do mesmo titular, aviso aos interessados que os debitos do Estado, resultantes de contratos anteriores e a serem liquidados em terras devolutas, poderão ser pagos em terras ou em moeda corrente do país depois da revisão do respectivo processo, o que deve ser requerido ao exmo. sr. Interventor Federal.

Secção de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, em Florianópolis, 15 de março de 1934.

No impedimento da Chefe da Secção.

Adalgisa Bonnassis
Escrituraria-dactilógrafa

Diretoria da Instrução Publica

EDITAL

De ordem do sr. professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Pública, intimo a professora Carlota de Aquino Nicolleti, do Grupo Escolar *Hercilio Luz*, da cidade de Tubarão, a assumir o seu cargo, dentro do prazo de (30) dias, a contar do dia 20 do corrente mês, sob pena de ser exonerada, por abandono, de acordo com o art. 6 da lei n. 1.283, de 15 de setembro de 1919.

Diretoria da Instrução Pública em Florianópolis, 21 de março de 1934.

(Ass.) Roberto Moritz
Sub-diretor.

Praia de Fôra: Severino, M da Silveira.

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis em 21 de Março de 1934.

Administração do Dominio da União, 21 de Março de 1934.

Silvio Dias Fernandes
Escrivão

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina está aberta inscrição de concurso para o cargo de carteiros-auxiliares, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, de acordo com o estabelecido nas instruções aprovadas pelo sr. Ministro da Viação e Obras e publicadas no «Diario Oficial» de 17 do corrente.

Os candidatos deverão dirigir os requerimentos ao Presidente do concurso, instruindo a petição com os seguintes documentos:

a) Certidão pela qual provém que são brasileiros e que têm mais de 18 e menos de 30 anos, para os que já servirem no Departamento e mais de 18 e menos de 25 anos para os que lhe forem extranhos; Aos atuais carteiros-auxiliares, sem concurso, não será feita qualquer exigencia quanto á idade;

b) Certificado de vacina contra a variola, de data não anterior a dois (2) anos;

c) Atestado de boa conduta, firmada por autoridade policial ou por duas pessoas idoneas, como tal reconhecidas pelo Presidente do concurso. Esta prova não será exigida dos candidatos que já servirem no Departamento;

d) Declaração de ciencia da obrigatoriedade de apresentar caderneta de reservista ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse.

Poderão requerer inscrição candidatos menores de 18 e maiores de 15 anos, para preenchimentos de logares de mensageiros, com direito a acesso para cargos de carteiros-auxiliares, pela classificação no concurso, desde que completem a idade de 18 anos e satisfaçam a condição relativa ao serviço militar.

Serão exigidas provas obrigatórias de:

- 1—Português;
- 2—Aritmética;

A inscrição será precedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física.

Para a prestação das provas, os candidatos são obrigados a apresentar carteira de identidade de postal.

Os candidatos deverão entregar seus requerimentos ao Protocolo desta Diretoria Regional, das 12 ás 16 horas dos dias uteis.

Os candidatos ficarão sujeitos a todas as condições estabelecidas pelas citadas instruções.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina, 28 de março de 1934.

Otávio Marques Guimarães
Secretario do concurso

Tesouro do Estado

Edital

De ordem do Sub-Diretor de Rendas e de acordo com o que dispõe o art. 2º do Decreto n. 6. de 20 de Janeiro p. findo, convido os contribuintes abaixo relacionados, a virem saldar amigavelmente os seus debitos, provenientes da taxa d'água e esgotos, relativa ao 1. trimestre do corrente ano, até o dia 30 do corrente mês com a multa de 10 % e até 31 de Maio com a de 20 %.

Governo Federal, Julia Bueno de Farias, João José de C. Medeiros, Julio Felix Schmiegelow, Maria Tavares, Anfriso Pereira, Herdr. de Edmundo Fernandes, Artur Mafra, João Müller, José Cherem, José Trilha, Cia. Lage e Irmão, Adelia Porto, Roberto Müller, Ordem 3ª São Francisco, Wenceslau Freyslebem, Perpetua Luz, Artur Tupinambá de Campos, Adelaide Cardoso, Pedro Evaristo Dias, Ivo de Aquino Fonseca, Alcides de Lima Veiga, Luiz Toneli, João Pedro Carreira P. Montepio, Hospital de Caridade, Estelita Neves, Reinaldo Dias de Oliveira, João Telemberg Edm da Silva Simas, Carmem Luz, Herds de Pompilio Luz, Rosa Mutrand Boabaid, Francisco Barnabé de Brito, André Wendhausen Junior, Maria Henriqueta dos Santos, Manoel José da Silva, Domingos S. de Alencar, Felix Manoel dos Santos, Maria E. de Oliveira Souza, João Todescato, João Albino Cordeiro, Leopoldo Antonio Eler, Avelino José de Lima, Pedro Antonio de Lima, Rosa Tereza de Jesus, Olavo Freire Junior, Haroldo Pederneras, Cristallino José de Barros, Irmandade N. S. do Rosario, Edmundo Simone, Eugenia e Geny Brüggmann, José Vaz Sobrinho, Ana Cardoso de Souza, Dr. Henrique Chenaud, Nailde Procopio Trindade, José Vaz Sobrinho e Dalila Laundes, Elza de Mesquita Cabral, Clotilde Trompowsky, Liga Catarinense, Cricafina Atanazio, Ernestina do Vale Pereira, Cecilia Horn, Eugenia Brüggmann, José Rodrigues Fernandes, João Gonçalves, Dr. João da Silva Medeiros Filho, Lucio Born e Irmão, Jorge Gonzaga, Virginia Munari, Ildefonso Juvenal P. Montepio, Isolina Pires, Alvaro Vilela, Herds. de Manoel Alves de Souza, Miguel Terstschtsch, Ana Moritz, Maria M. Barbi, Miguel Terstschtsch, Dr. Oscar de Oliveira Ramos P. Montepio, Raquel Ramos da Silva, José do Vale Pereira, Jo-

sé de Araujo e Malvina Bittencourt, Roberto Kolbe, Sodi Luz, Eusebio Nicolau da Silva, Felicidade de Almeida Conceição, Pedro Xavier, Rosa Apeleti, Manoel Natividade Vieira, João Serafim dos Anjos, Norberta Moraes da Cunha, Antonio Gordiano Cabral, Roco Paladino, Manoel J. da Rosa, Luiz Marcelino Vieira de Souza P. Montepio, Francisco da Silva Barreiros, Euclides Eleuterio da Silva, Rosalina Vilafanha Silveira, João A. da Conceição, Enéas Cardoso, Candido Francisco de Lima, Laurici, Lauricilia e Irani Monteiro, Madalena Barbi, Asciris Horn Ferro, João Testa, Maria Rosa Schutz, João Manoel Gonçalves, Etlvina Gonçalves, Maria Bernardina, José Ruhland, Herds. de Virginio Xavier, Abilio Amorim, Demetrio Lucas, João Izeti, Martimiano Soares de Oliveira, Felisberto Bonassis, Alberto Reglow, Bento Augusto de Ataíde, Olinda Santos, José O'Donnell, Demetrio Soares de Freitas, Constancia G. Conceição, Maria José M. Silva, Josefa Malcowiski, Angelo Versola, Polidoria S. de Jesus, Antonio Alves dos Santos, Germano Emilio Wol, Euzebio Nicolau da Silva, Francisco Freysleben, Teodoro Comelli, Rozendo Figueiró, Virissimo José Bernardino, Ernesto Wnoeifhierzewetz, Wojjeisky Szmansky, Francisco Kowalsky, José Kowalsky, Francisco da Costa Melo, Augusto José da Silva, João Manoel da Silva, Elsa Woyeikiwicz, Abilio B. de Oliveira Carvalho, Dr. Henrique Valgas, Dr. Henrique Rupp Junior, Mario Moura, Alfredo, Cora Luz e outros, Oscar Horacio Camisão, Herd. de João Vicente da Silva, Manoel Esperidião da Silva, Ester Sales da Silva, Hercilio dos Santos Souza, Alvinia Meireles e outros, Argentina Linhares, Arlindo Bastos de Oliveira, Candido Alves de Souza, Hortencia Alves Cardoso, Amalia Alves Cardoso, Herd. de Antonio Exposto, Alvaro Corcoroca de Souza, Julia Bueno de Farias, Manoel Porfirio de Almeida, Alcina Moreira Carreira, João Arcenio de Oliveira, Francisco Barreiros Filho, Americo Franzoni, Luiz de Oliveira Carvalho, Dr. Bulcão Viana, João Firmino Vieira, Francisco Cardoso, Maria Leopoldina Silva, Filhos de José O'Donnell, Herds. de Lidio Martins Barbosa, Vicente Pascale, Marcelino Manoel dos Santos, Maria do Carmo Barcelos, Maria Silvina Duarte, Gertrudes Schranz, Tomaz Corrêa Saavedra, José L. Fernandes, Herds. de Guilherme F. Lohmeyer, Aurora dos Santos, Roberto Wendhausen, Euclides da R. Schmidt, Nater-

cia Aurora da Costa, Maria Alves Noceti, Ema Montavani Ferreira, Eurico Soares de Oliveira, João Corrêa Saavedra, Filhos de Feris Boabaid, Maria Julia Wendhausen, Vicente Pascali, Viuva de Ubaldio Zommer, Maria Luiza da Luz, Maria C. Silveira, Maria Helena e Maria de Lourdes Soares da Silveira, Juvenal Porto, Hilda Garofallis, Crispim Cirilo da Costa, Maria Izabel da Costa, Otilia Garofallis, Armenia A. Wendhausen, Julião Gagego, Otaviano Colonia, Noemia, Rogério, Natalio, Maria e Carmen Costa, Elísio Simões, Viuva de Manoel H. de Oliveira, Malvina Rodrigues Bittencourt, Alvinia Abraham, Francisco G. de Sá Bezerra, Adelgicia de Aguiar Gondim, Quartel do 14 Batalhão, Quartel da 3ª Bateria, Francisco Affonso, Luiz Figueiredo, Herdeiros de Manoel S. Silveira, João Pedrigo, João de Deus Faustino da Silva, Pedro Almeida Gonçalves, Maria José Pinto da Luz, Manoel de Araujo Cortez, Constantino Barbi, Teodoro Telemberg, Campolino Tabôa Souza, Daria Vieira Lisboa, João Nicolau Jorge, Braz Fiorenzano, Julio Pereira Vieira P. Montepio, Clube Nautico Aldo Luz, Irmandade N. S. do Rosario, Clube Nautico Francisco Martinelli, João Nicolau Jorge, Evelina Konder Fleischmann, Tiro Nacional M. Guerra, Guilherme Beltrand, Jorge Haviaras, Roberto Moritz, Pequillo Capela, Oscar Candido Capela, Arnoldo Luz, Constantino Barbi, José Araujo, Polidoro do Amaral e Silva, Eduardo Pio da Luz, Cantina da Força Pública, Ernesto Rothsal, Herdeiros de José Antonio Figueiró, Amelia Melin Silva, Maria Julia da Conceição, Pedro Bernardino da Cunha, Josephina Hoffman, Otto Leifer, José Daux, Alcino Brognoli, José Donatilio da Luz, Launudo José de Souza, Domingos Noronha, Dorotêa Bezerra Gandra, Domingos Evangelista, Augusto Hübel, Valentino Terschtsch, Agostinho José Germano, Manoela Cordeiro Silva, Bento Luiz da Rosa, Maria Joaquina de Jesus, Idalina B. da Costa, Frederico Klaiser, Francisco Olegario Vieira, Leopoldo Machado Teixeira, Manoel José dos Prazeres, Valente Marques Vieira, Julia Maria Amorim, Alcides Alves Conceição, Flora e Iolanda Pereira, Percilia Augusta Prates, Firmiano do Vale Pereira, Maximiano Castro, Fernando Sprigmann, Vidal Joaquim de Oliveira Dutra, Maria das Dôres Silva, Djalma Gonçalves, Tennis Clube Florianopolis, Prefeitura Municipal de Florianopolis, João Guedes da Fonse-

ca, Alberto João Kersten, Dommiense Lopes da Silva, Analia J. Ortiga da Costa e Ana Ortiga, Claudina da Costa Dutra, Esmeralda Bastos Espindola e seus filhos menores, Olivio da Costa Ortiga, Alfeu Marques do Silva, José Joaquim de Brito, Juvenal dos Santos Barbosa, Manoel Augusto Vidal, Faustino Delfino Pereira, Leopoldino Coelho da Silva, Timoteu Bento Coelho, Artur Feliciano Martins, Marcelino Bernardes Silva, João Vitorino de Menezes, Tomazia Rita de Farias, Virissimo João dos Santos, Isabel Neves de Souza, Dionizia Francisca Teodora, Carlota Leopoldina Gouvêa, João José Pinheiro, Herdeiros de Julia C. Vasconcelos, Gerinaldo Ventura, Orlando José Bittencourt, Aristides Antonio de Melo, Ananias Izino de Sá, Leopoldo Coelho, José Marcos Rozar, Herdeiros de Henrique F. Loureiro, Laudelina Jacques, Hercilio dos Santos Souza, Maria S. Vilela, Herdeiros de Fernandes J. Fernandes, Pascoal Simone, Joaquim Francisco Fernandes, Francisco José Ramos, Virissimo José Bernardino, Rosalina Costa Pereira, Paula Malchowieski, Pasqual Apostolo, Herdr. de Pasqual Apostolo, Irmandade N. S. Conceição, João de Lessa Junior, Luiz de Araujo Figueiredo, Maria Alves Noceti, Candida A. Cidade, Maria da Silva Pereira, Decima C. da C. do Recrutamento, Maria Eloi Cabral, Maria L. S. Demaria, Mario Moura & Cia. Isac Blum, Manoel J. de Oliveira Passos, Firmino João Ruffs, Manoel Faustino da Rocha, Haroldo Pedreira Pederneras, Galeno Braz Revoredo, João Climaco Lopes, João José da Silva, Cia. Carris Urbanos, Indio Catarinense da Costa, Maná Brincas, José Pedro da Silva, José C. Koerigh, Adeodato Patricio Ferreira, Augusto Seára, Antonio Martins Santos, Guilherme Chaplin, Guilherme Martins, Francisco Barreiros Filho, Almeirinda S. Trindade, Lucas Corrêa de Miranda, Francisco C. de Azevedo, Herdr. de Pedro Alves Barros, Miguel Caetano da Silva, Almeirinda de Assunção Rupp, Maria Gonzaga, José M. Trilha, Osvaldo, Machado, Club Nautico Riachuelo, Luiz Nunes Pires, João Manoel Gonçalves, Manoel Modesto Soares, Herdr; José Luiz Gonzaga de Gouvêa Francisco Sepetiba, Eugenio Antonio Bruno, Maria Amalia dos Santos, Maria Rita de Brito, Herdr. de Teodoro Ernesto da Silva, Alcina, Laudelina, Ernesto da Silva e Celio Veiga, Governo Federal (Hospital Militar), Comissão M. dos Portos, Adelaide da Silveira Marques, Herds. de José J.

Inspetoria de Veículos

AVISO

Pelo presente faço saber aos srs. ciclistas que de acôrdo com as Instruções para o Serviço de Transito Público, baixadas com o Decreto n.º 2.075, de 28 de junho de 1927, é terminantemente prohibido transitarem com os seus veiculos á noite sem a respectiva lanterna, bem como as marchas aceleradas e as apóstas de corridas nas ruas e praças da Capital.

A bicicleta e moto-ciclêta deverá obedecer as mãos e contra-mãos e possuir numeração. As placas numeradas devem ser adquiridas na Prefeitura Municipal.

Os infratores das disposições ficam sujeitos ás multas regulamentares.

Florianopolis, 9 de abril de 1934.

Antonio Fontoura
Inspetor de Veiculos

Marques, Maria, João, Romeu, Iracema e Rubens Vieira, Dêice R. Siqueira (Herds. de) Fernando Fiorenzão, Lúcia B. Vilela, Manoel Teixeira de Oliveira, Josefina Kersten, Francisco Nicolau de Moura, Luiz Gonçalves da Luz, Paulo Jacob Zanini, Antonio Amancio da Costa (Herds. de) Francisco Vanoti, Luiza Damazia dos Santos, Maria Marta Simas, João Rodrigues Junior, José Monguilhot, João Modesto Abreu, Deolindo João da Costa, Paulino H. de Gouvêa, — Herds. de Clarinda C. Ortiga, José da Costa Ortiga, e outros, Rosa Fiorenzão, Irmandade N. S. do Rosario, Felipe Daura, Eugenio Dal Grande, Herds. de Teotônio S. da Nunes, Teodoro Brüggemann, Antonieta Mafrá Caldeira, (Herds. de) Teodoro José dos Reis (Herds. de) Maria do Carmo Moraes, Francisco B. Dias, Otavio Lobo da Silveira, Valdemar Francisco da Costa, Maria Julia Raulino, Germano dos Passos Machado, Melo & Silva, Artur da Silva Teixeira, Irmandade N. S. do Rosario, Fernando Pacheco d'Avila, José F. Glavam, Herds. de Marciano B. Soares, Igreja Presbiteriana, dr. Fernando E. Wendhausen, João Manoel Guimarães, André Wendhausen Junior, Germano E. Wolf, dr. Djalma da C. Moellmann.

Terminado os prazos acima referidos, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Sub-diretoria de Rendas do Tesouro do Estado, em Florianopolis, 10 de abril de 1934.

O Escriurario
Artur Carreirão

EDITAL

Taxa de Viação Terrestre (1.º SEMESTRE)

De ordem do snr. Diretor deste Tesouro, manda o snr. Sub-Diretor de Rendas tornar público que durante o corrente mês de Abril se procederá, nesta secção, a cobrança da taxa acima, relativa ao 1.º semestre do corrente exercicio.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos dentro do referido mês, poderão fazê-lo nos meses de Maio e Junho, respectivamente, com as multas de 10 e 20 % e, findo este ultimo prazo, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado, em Florianopolis, 4 de Abril de 1934.

Francisco B. Barreto
2.º ESCRITURARIO

EDITAL

Imposto de Capital Emprestado (1.º SEMESTRE)

De ordem do snr. Diretor deste Tesouro, manda o snr. Sub-Diretor de Rendas tornar público que, durante o corrente mês de Abril, se procederá nesta secção a cobrança do imposto de capital emprestado sob garantia hipotecaria relativo ao 1.º semestre do corrente exercicio.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos dentro do referido mês, poderão fazê-lo nos meses de Maio e Junho, respectivamente com as multas de 10 e 20 % e findo este ultimo prazo, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado, em Florianopolis, 4 de Abril de 1934.

Francisco B. Barreto
2.º ESCRITURARIO

EDITAL

A Promotoria Pública da Comarca de Florianopolis convida as pessoas abaixo-nomeadas a virem saldar, até o dia 30 do mês de Maio proximo vindouro, o débito em que se acham para com a Fazenda Municipal, proveniente de impostos.

Previne, outrossim, que, findo o referido prazo, procederá a cobrança executiva da divida.

Carlos Gonzaga Barreto Lima & Cia.
Florianopolis, 31 de Março de 1934.

José do Patrocínio Gallotti
PROMOTOR PUBLICO

Superior Tribunal de Justiça

EDITAL

O Desembargador Gustavo de Toledo Piza, Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem que, segundo o disposto no artigo 30 do Decreto n.º 157 de 1931, fica aberto no prazo de 30 dias o concurso para o preenchimento do cargo de Juiz de Direito da comarca de Campos Novos.

Os concorrentes a essa comarca deverão instruir os seus requerimentos com documentos que provem os requisitos seguintes: — 1.º) ser formado em direito por Faculdade Oficial ou devidamente reconhecida; 2.º) ter um ano, pelo menos, de efetivo exercicio de promotoria publica ou de advocacia no Estado; 3.º) ter a necessaria idoneidade moral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa Oficial.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em Florianopolis, aos 6 dias do mês de abril do ano de 1934. Eu, **Euclides Jorge da Cunha**, Secretario, o lavrei.

Gustavo de Toledo Piza
Confere

O Secretario

Euclides Jorge da Cunha

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

EDITAL

Aviso aos proprietarios declarados que estão lançados para o pagamento do imposto de rs. 4\$000 por metro linear de passeio estragado ou não feito, onde já estejam assentados os meios-fios:

RUA SALDANHA MARINHO
João Ligocki n.º 30, 9,40 mts. 37\$600.

José R. Rigueira (H's) n.º 32, 5,50 mts. 22\$000.

Tte. Americo Silveira d'Avila n.º 4,30 mts. 17\$200.

Henrique Brüggemann n.º 34, 9,00 mts. 36\$000.

Carolina Leopoldina Born n.º 36, 10,20 mts. 40\$800.

Maria Avila Vieira e Teodosio Vieira ns. 38 e 40, 9,60 mts. 38\$400.

Secção de Fiscalização da Prefeitura do Municipio de Florianopolis, 9 de abril de 1934.

A. Philippi
Escruturario Lançador

Tesouro do Estado

Procuradoria Fiscal

Ficam, pelo presente edital, convidados os contribuintes abaixo relacionados para pagarem amigavelmente, no prazo de sessenta dias, a contar de 6 do corrente (Art. 4.º, § unico do Decreto n.º 6, de 20 de Janeiro de 1934), os seus debitos provenientes do imposto de Patente de Bebidas e Fumo, 1.º semestre de 1934:

Rua Bocaiuva: Angelina Burdaris.

Rua Bocaiuva: Ademar Garcia da Silva.

Rua Bocaiuva: Arnos Brincas.

Rua Cruz e Souza: José Antonio da C. Junior.

Rua F. Tolentino: João Niedermoser.

Rua Frei Caneca: Jeronimo Valente.

Rua Frei Caneca: Salvato Vieira.

Rua F. Schmidt: Noemia L. Viana.

Rua G. Ozorio: Siridakes e Cereja.

Rua João Pinto: Alvaro Berrêta.

Rua Lages: Manoel Martins de Melo.

P. P. Oliveira: Dulce Neves.

Rua R. Barbosa: Antonio Katicipis.

Rua R. Barbosa: Firmino João Raíffs.

S. dos Limões: Rodoval Moto Espezin.

S. dos Limões: Joaquina Cardoso da Cruz.

S. dos Limões: Vitor Martins.

Cacupé: Francisco João da Silva.

Cacupé: João Domingos dos Passos.

Itacorobi: Estevão Antonio Eler.

Itacorobi: Olinda E. da Silva.

S. Grande: Manoel Bernardino Santos.

S. Grande: Francisco Amancio Machado.

P. das Ingleses: José Fernandes da Silva.

P. Grossa: José Cardoso de Oliveira.

Sambaqui: Geraldino Pereira Machado.

Armação: Antonio Borges dos Santos.

Trindade: Daniel João Marcelino.

Trindade: Pedro Vieira Vidal.

Trindade: Odilon Simas.

Terminado o prazo acima referido, serão as certidões de divida remetidas á Promotoria Pública da Comarca para a competente cobrança executiva.

Procuradoria Fiscal, 11 de Abril de 1934.

José Rocha Ferreira Bastos
Procurador Fiscal do Estado

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

EDITAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE METALURGIA E QUÍMICA APLICADAS DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DESTA UNIVERSIDADE

De ordem do sr. professor dr. Eduardo Rabelo, diretor, em exercício, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, e nos termos da resolução do Conselho Universitário, aprovada em sessão realizada no corrente mês, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta Secretaria, todos os dias úteis, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 1º do próximo mês de Fevereiro, as inscrições para o concurso de professor catedrático de Metalurgia e química aplicadas da Faculdade de Odontologia desta Universidade, de acordo com as disposições do Regulamento da Faculdade, aprovado pelo Dec. n. 20.865, de 28 de Dezembro de 1931.

Para a inscrição no concurso de professor catedrático o candidato, em qualquer caso, deverá apresentar:

- a) — Diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- b) — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) — Prova de sanidade e de idoneidade moral;
- d) — Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- e) — Prova de ser docente livre ou ter concluído o curso de Odontologia pelo menos seis anos antes;
- f) Recibo do pagamento da taxa de trezentos réis.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

- a) — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;
- b) — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam pesquisas originais, ou que revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- d) — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou

DIRETORIA DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

EDITAL

De ordem do sr. professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Pública, intimo as professoras Hermelina da Silva Matos, de Rio Novo, no município de Orleans; Hervina da Silva Matos de Brusque do Sul, no município de Orleans; e Celestina Fortunato de Bem, adjunta da escola mixta de Ribeirão Grande, no município da Laguna, a reassumirem os seus cargos, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar do dia 15 do corrente mês, sob pena de serem exoneradas, por abandono, de acordo com o art. 6, da lei n. 1.283, de 15 de dezembro de 1919.

Diretoria da Instrução Pública em Florianópolis, 16 de março de 1934.

(a.) **Roberto Moritz**
SUB-DIRETOR

FORÇA PÚBLICA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

De ordem do Sr. Tenente-Coronel Presidente do C. A. desta Força, faço público para conhecimento de quem possa interessar, que está aberta concorrência pública, com o prazo de 30 dias, a contar desta data, para construção de um portão de ferro, nos fundos deste Quartel.

Os interessados poderão obter esclarecimentos na Fiscalização Administrativa, todos os dias úteis, das 14 às 16 horas. Secretaria da Força Pública, 23 de Março de 1934.

JOÃO ELIO MENDES

1. Ten. Ajud. Secretário

não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

- a) — Prova escrita;
- b) — Prova prática ou experimental;
- c) — Prova didática.

Os candidatos já inscritos poderão confirmar a sua inscrição independente de novas exigências.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1934.

(a.) **Martinho Lima Guimarães**
Secretário

EDITAL

Diretoria de Higiene

De ordem do Sr. Dr. Diretor de Higiene, faço público que o Sr. Heitor Antunes Dalosso, pratico de farmacia, requereu a esta Diretoria licença para abrir uma farmacia no Município de Nova Trento. Se depois de quinze dias após a ultima publicação do presente edital, nenhum farmaceutico diplomado comunicar a resolução de se estabelecer com farmacia naquela localidade, será concedida ao requerente a licença solicitada.

Diretoria de Higiene em Florianópolis, em 3 de Abril de 1934.

O Secretario
Artur da Gama L. d'Eça
(8-3)

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIRO AUSENTE COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Albino Sá Filho, Juiz de Direito da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreve, procede-se aos termos do inventario dos bens que ficaram por falecimento de Antonio e Ursula Tramontin, e tendo o inventariante declarado achar-se ausente em lugar ignorado do Estado do Rio Grande do Sul ou do Paraná o co-herdeiro Pedro Romagna, que era casado com a herdeira Pierina Tramontin, cita-o e chama-o a comparecer ou fazer-se representar, no prazo de 30 dias, na primeira audiencia, depois de decorrido o dito prazo ou no decurso deste, para todos os termos e atos do inventario até final, sob pena de revelia, cujas audiencias se realizam ás quartas-feiras, e sendo esse dia feriado, no anterior, na sala das audiencias, no edificio da Prefeitura Municipal desta Vila. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei lavar o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado, nesta Vila de Urussanga, aos 20 dias do mês de Março de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, **Domingos Rocha**, Escrivão, que o datilografei e subscrevo. —(as.) **Albino Sá Filho**.

Está conforme o original. Urussanga, 20 de Março de 1934.

O Escrivão
DOMINGOS ROCHA

Ministerio da Guerra

5a. Região Militar Serviço de Engenharia Escritório de Obras em S. Catarina

EDITAL

De ordem do Sr. Gen. Cmt. da 5a. Região Militar previno a quem interessar possa que fica suspensa temporariamente a concorrência administrativa aberta para a execução de diversos serviços do Pavilhão A (Administração) do novo quartel para o 14º B.C., no terreno sito à Rua Dr. Nerêu Ramos, distrito de João Pessoa, Município de São José, e cujo edital foi publicado no «Diario Oficial» do Estado de Santa Catarina, nos dias 14 e 15 do mês corrente.

Florianópolis, 27 de Março de 1934.

Carlos Berenhauer Junior
1º. Ten. Enco. das Obras do 14º. B. C.

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

INSPETORIA DO 1º DISTRITO SÉDE: BOM RETIRO

EDITAL N. 2 (Prazo de 30 dias)

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor de Terras e Colonização e de acordo com o artigo 25 do regulamento mandado executar pelo Decreto n. 129, de 29 de outubro de 1900, ficam intimados todos os proprietarios de terras nos municípios de Florianópolis, São José, Palhoça, Bom Retiro, Biguaçu, Tijucas e Porto Belo, transferidas pelo Estado a titulo de compra, a conservarem os marcos e mais especialmente os marcos de referencia, colocados na séde da propriedade e a ter perfeitamente abertas e desembaraçadas as picadas divisorias. Findo o prazo acima, que será contado da data da publicação do presente edital, serão autorizadas todas as medições constantes dos requerimentos existentes nesta Inspeção.

E, para que ninguém alegue ignorancia lavrei o presente edital que será publicado pelo «Diario Oficial do Estado» e afixado nos lugares mais publicos dos municípios que constituem o 1º Distrito de Terras e Colonização.

Inspeção de 1º Distrito de Terras e Colonização, em Bom Retiro, 21 de março de 1934.

Pedro de Almeida Gonçalves

INSPETOR